



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 562/2009

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: INCENTIVAR E DIVULGAR A CULTURA DO MUNICÍPIO			
Programa “0017” – MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CULTURA			
Objetivo: Conservação da cultura local com demonstrações de peças teatrais, danças e outras atividades culturais e comemorativas.			
Órgão: 06-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
Undiade: 03-Departamento de Cultura			
Função: 13-Cultura			
Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Código	Ação	Produto	
A.DC-089	Contribuir com recursos financeiros a Associações de Moradores do Município.	SUBVENCIONAR ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
Ano		Unidade de Medida	Meta
2009		Associações	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL